REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 136/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o desenvolvimento da tecnologia aumentou proporcionalmente a quantidade de equipamentos descartados e restos de materiais tecnológicos inutilizados ou não utilizados; para a destinação final desses resíduos, na maioria das vezes, acontece o descarte juntamente com o lixo comum;
b) é necessário estabelecer no Município de Salvador diretrizes para o gerenciamento, reaproveitamento, destinação final do lixo tecnológico e especificidades para registro de empresas, cooperativas ou organizações não governamentais especializadas na reciclagem deste seguimento;
c) é importante desenvolver campanhas educativas sobre lixo tecnológico e sobre a necessidade da destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, bem como sobre os riscos que esses representam à saúde e ao meio ambiente, se manuseados e descartados de forma incorreta;
d) classificam-se como lixos tecnológicos os componentes e periféricos de computadores, lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e de sódio, componentes de equipamentos eletroeletrônicos e de uso pessoal que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas, pilhas e baterias geradoras de energia, aparelhos eletrodomésticos e similares, frasco aerosol e outros produtos que contenham mercúrio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, encaminhar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei que verse sobre normas e procedimentos para o gerenciamento, destinação e reciclagem de lixo tecnológico no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca